

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br Praça da Independência, 25- Centro — 89178-000 — Braço do Trombudo — Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Na forma do artigo 75, § 3°, da Lei nº 14.133/2021, o município de Braço do Trombudo/SC, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto:

1. OBJETO

1. Contratação empresa(s) especializadas para **REALIZAÇÃO DA 9º COPA DA INTEGRAÇÃO DE FUTSAL DE BRAÇO DO TROMBUDO A SER REALIZADA DO DIA 05 DE ABRIL A 12 DE MAIO DE 2024**, nos termos do Anexo I — Termo de Referência (em anexo).

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante da apresentação dos documentos elencados no item 9 do Anexo I – Termo de Referência.

3. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito, e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Braço do Trombudo/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser enviadas ao e-mail: licitacaopropostas@bracodotrombudo.sc.gov.br

Maiores informações podem ser obtidas no telefone (47) 3547-0179, ou ainda pelo e-mail **licitacaopropostas@bracodotrombudo.sc.gov.br**

Braço do Trombudo, 20 de março de 2024.

NILDO MELMESTET

Prefeito Municipal

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA 9º COPA DA INTEGRAÇÃO DE FUTSAL DE BRAÇO DO TROMBUDO A SER REALIZADA DO DIA 05 DE ABRIL A 12 DE MAIO DE 2024.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a realização da 9° Copa da Integração de Futsal de Braço do Trombudo a ser realizada do dia de 05 de abril a 12 maio de 2024, com os seguintes contemplados: Obrigação da empresa: Participação de 50 equipes no minimo; Não cobrar inscrição das equipes da CME de Braço do Trombudo; Pagar toda a arbitragem; Pagar toda a premiação em troféus e medalha; Pagar toda a premiação em dinheiro; O2 seguranças nos jogos das categorias livre e veterano; 30 camisetas da copa; O1 site para a divulgação da copa;	01	R\$ 20.733,33	R\$ 20.733,33



gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

(se precisar); A empresa poderá Cobrar todas as Cobrar ingresso jogos da pri semifinais no v	inscrições; o para o acesso aos meira fase até as ralor de R\$ 5,00 e nal fazer a um valor	
	VALOR GLOBAL R\$	

2.1 A planilha de valor máximo foi elaborada com base no menor preço obtido diretamente por três empresas especializadas conforme o Decreto nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Essa solicitação tem por objetivo a contratação de empresa para a realização da 9º Copa da Integração de Futsal de Braço do Trombudo a ser realizada do dia 05 de abril a 12 de maio de 2024. A realização do evento oferece uma oportunidade unica para os membros da comunidade se reunirem, interagirem e construirem relacionamentos positivos em um ambiente esportivo e recreativo. A Copa da Integração proporciona aos participantes a oportunidade de desenvolver habilidades esportivas, trabalho em equipe, liderança e respeito mútuo.

Ao participar de um evento que promove valores como cooperação, respeito e inclusão, os participantes se sentem parte de algo maior e fortalecem seu senso de pertencimento.

Além disso, a contratação de uma empresa para realizar o referido evento busca oferecer uma abordagem profissional, experiente e especializada, resultando em um evento mais bem-sucedido e eficiente.

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

- 4.1. O prazo máximo para entrega será de 5 (cinco) dias, a contar da emissão do pedido formalizado pelo município.
- 4.1.1.A prestação do serviço presente neste Processo Licitatório, deverá ser efetuada no Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, **no local indicado pela Secretaria de Esportes.**4.2 O acompanhamento do serviço contratado ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante acompanhamento das atividades executadas pela CONTRATADA, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.



gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br Praça da Independência, 25- Centro — 89178-000 — Braço do Trombudo — Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

- 4.3 O recebimento dado nas faturas (ou documento afim) sem o devido relatório dos serviços já executados não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;
- 4.5 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Braço do Trombudo, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

5. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS

5.1 O objeto devera seguir as especificações estabelecidas no item 2 deste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão realizados os serviços contratados.
- 6.2 Reparar, corrigir, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios,ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.
- 6.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante aexecução deste contrato.
- 6.4 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço deste contrato.
- 6.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.6 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.
- 6.7 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns).
- 6.8 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.
- 6.9 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Emitir nota de empenho.
- 7.2 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.
- 7.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- 7.4 Receber o serviço, no local e horário combinados pelo setor demandante.
- 7.5 Solicitar a correção, do serviço contratado em que se verificarem vícios ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.6 Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.



gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro — 89178-000 — Braço do Trombudo — Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 8.1 Para efeitos de recebimento definitivo da prestação do serviço a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento. 8.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 8.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 8.4 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidadefiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.
- 8.5 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 8.6 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

9.1 Habilitação Jurídica:

- a) Documento constitutivo da empresa, podendo ser:
 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br Praça da Independência, 25- Centro - 89178-000 - Braço do Trombudo - Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

9.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

9.3 Declarações:

- a) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

- 10.1 Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os Microempreendedores Individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar junto a documentação de habilitação, a seguinte documentação:
- a) Certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. DREI 10/2013 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias.
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Nesta Dispensa de Licitação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, com fundamento no art. 4º da Lei 14.133/2021.

Braço do Trombudo, 20 de março de 2024.

NILDO MELMESTET

Prefeito Municipal